Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, programação, integração e ativação de solução de telefonia destinada à substituição e modernização do sistema telefônico da Câmara Municipal de Iturama/MG**, compreendendo **Central Telefônica PABX completa, equipada com todas as placas, módulos, interfaces, licenças e acessórios necessários para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) ramais; 01 (um) telefone IP/VoIP para posto de operador; e os respectivos serviços técnicos de instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende solução integrada, devendo todos os equipamentos, placas, módulos, interfaces, licenças e demais componentes apresentar plena compatibilidade entre si.

1.3. A solução deverá ser entregue **completamente instalada, configurada, programada, integrada, testada e em pleno funcionamento**, incluindo todos os componentes e serviços indispensáveis ao atendimento do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. QUADRO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Central Telefônica PABX completa**, capacidade mínima instalada para 60 ramais, incluindo todas as placas de expansão de ramais, placa/interface E1, interface/módulo IP/VoIP, fontes, módulos, licenças, conectores e demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento	Unidade	**01**	26.750,00	26.750,00
2	**Telefone IP/VoIP para posto de operador**, compatível com a Central PABX ofertada	Unidade	**01**	3.500,00	3.500,00
3	**Serviço técnico especializado de instalação, configuração, programação, integração,**	Serviço	**01**	1.050,00	1.050,00

Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

	ativação e testes de toda a solução				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 31.300,00**	

2.2. ITEM 1 – CENTRAL TELEFÔNICA PABX COMPLETA

2.2.1. Fornecimento de **01 (uma) Central Telefônica PABX**, nova e sem uso anterior, de arquitetura modular e destinada ao uso corporativo, com capacidade instalada para atendimento de, no mínimo, **60 (sessenta) ramais**, fornecida completa com todas as placas, módulos, interfaces, fontes, licenças, conectores e acessórios necessários ao seu funcionamento.

2.2.2. Características mínimas da Central PABX
A Central PABX deverá possuir, no mínimo:
a) arquitetura modular;

b) capacidade instalada para atendimento de, no mínimo, **60 ramais**;

c) suporte a ramais analógicos;

d) integração com telefonia IP/VoIP;

e) programação e gerenciamento individual dos ramais;

f) realização e recebimento de chamadas internas e externas;

g) transferência de chamadas;

h) captura e retenção de chamadas;

i) encaminhamento de chamadas;

j) formação e gerenciamento de grupos de ramais;

k) definição de categorias, permissões e restrições de chamadas;

l) identificação de chamadas, quando disponibilizada pela operadora;

m) plano de numeração configurável;

n) atendimento automático, quando configurado;

o) possibilidade de registro ou bilhetagem das chamadas, quando disponível;

p) recursos de programação e gerenciamento da central;

q) possibilidade de integração com a infraestrutura telefônica existente;

r) compatibilidade integral com todas as placas, módulos, interfaces e equipamentos integrantes da solução;

s) Gerenciamento Web e Protocolo SNMP.

4.1.3. A administração de sistemas de TI em ambientes legislativos exige monitoramento constante e facilidade de suporte técnico. O gerenciamento web e o protocolo SNMP permitem a integração com sistemas de monitoramento de redes, facilitando a identificação proativa de falhas, o backup das configurações e o suporte técnico remoto

2.2.3. Placas de expansão de ramais analógicos
2.2.3.1. A Central PABX deverá ser fornecida equipada com **04 (quatro) placas de expansão para ramais analógicos, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) ramais por placa**, proporcionando capacidade instalada para até 64 posições de ramais.

2.2.3.2. As placas deverão possuir:
a) capacidade mínima de 16 ramais analógicos por placa;

b) interfaces apropriadas para conexão de aparelhos telefônicos analógicos;

c) compatibilidade integral com a Central PABX ofertada;

d) instalação nos respectivos slots ou posições apropriadas da central;

e) possibilidade de programação individual dos ramais;

f) suporte aos recursos de transferência, captura, grupos, categorias, permissões e restrições disponibilizados pela central;

g) conectores e demais componentes necessários à interligação dos ramais.

2.2.3.3. Será admitida configuração tecnicamente equivalente ou superior quanto à composição das placas, desde que seja assegurada **capacidade instalada mínima para 60 (sessenta) ramais**, sem redução das funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.4. Placa/interface digital E1
2.2.4.1. A Central PABX deverá ser fornecida equipada com **01 (uma) placa/interface digital E1**, devidamente compatível com a central.

2.2.4.2. A interface deverá contemplar, no mínimo:
a) operação mediante enlace digital E1;

b) suporte à sinalização **R2 Digital e/ou RDSI**, conforme tecnologia disponibilizada pela operadora;

c) integração integral com a Central PABX;

d) configuração e gerenciamento das rotas de entrada e saída;

e) encaminhamento das chamadas aos respectivos ramais;

f) identificação das chamadas, quando disponibilizada pela operadora;

g) conectores, cabos de interligação e acessórios necessários;

h) instalação, programação, configuração e ativação.

2.2.5. Interface/módulo IP/VoIP
2.2.5.1. A Central PABX deverá possuir todos os recursos, placas, módulos, interfaces e licenças necessários à utilização de telefonia IP/VoIP.

2.2.5.2. A solução deverá contemplar:
a) suporte à comunicação por protocolo IP;

b) suporte ao protocolo SIP ou tecnologia compatível com a solução ofertada;

c) possibilidade de utilização de ramal IP;

d) integração entre ramais IP e analógicos;

e) comunicação entre o telefone IP do posto de operador e os demais ramais;

f) interface de rede necessária;

g) recursos de configuração e gerenciamento dos serviços IP;

h) licenças necessárias à utilização das funcionalidades especificadas.

2.2.6. Componentes e acessórios integrantes da Central
2.2.6.1. Deverão estar incluídos no preço da Central PABX:
a) placas de expansão de ramais;

b) placa/interface E1;

c) interface/módulo IP/VoIP;

d) fontes de alimentação;

e) módulos de expansão;

f) interfaces necessárias;

g) licenças de software necessárias ao funcionamento;

h) conectores;

i) cabos de interligação dos equipamentos;

j) elementos de instalação e fixação;

k) demais componentes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

2.2.6.2. A Central PABX, suas placas, interfaces, módulos, fontes, licenças e acessórios constituirão **um único item de fornecimento**, cabendo à CONTRATADA assegurar a plena compatibilidade entre todos os componentes.

2.3. ITEM 2 – TELEFONE IP/VOIP PARA POSTO DE OPERADOR

2.3.1. Fornecimento de **01 (um) telefone IP/VoIP**, novo e sem uso anterior, destinado ao posto de operador, plenamente compatível com a Central PABX ofertada.

2.3.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) suporte ao protocolo SIP;

b) display para visualização das informações das chamadas;

c) identificação de chamadas;

d) viva-voz;

e) teclas de navegação;

f) teclas/funções programáveis;

g) transferência e retenção de chamadas;

h) agenda telefônica;

i) histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;

j) configuração de parâmetros de rede;

k) compatibilidade integral com a Central PABX;

l) fonte de alimentação ou tecnologia de alimentação compatível;

m) todos os acessórios necessários ao funcionamento.

2.3.3. O telefone IP/VoIP deverá ser instalado, configurado e integrado à nova Central PABX para utilização no posto de operador.

2.4. ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

Câmara Municipal Iturama
Folha Nº_____
Responsável

2.4.1. Prestação de serviço técnico especializado para instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes da solução contratada.

2.4.2. O serviço deverá compreender, no mínimo:
a) instalação física da Central PABX;

b) instalação das placas, módulos e interfaces;

c) instalação e configuração do telefone IP/VoIP;

d) integração com a infraestrutura telefônica existente;

e) programação e configuração de, no mínimo, 60 ramais;

f) configuração de troncos, rotas, grupos e funcionalidades;

g) configuração e ativação da interface E1;

h) configuração dos recursos IP/VoIP;

i) identificação, organização e testes dos ramais;

j) testes das chamadas internas;

k) testes das chamadas externas de entrada e saída;

l) ajustes necessários ao correto funcionamento;

m) orientação básica aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação do sistema;

n) entrega da solução instalada, configurada, programada, integrada, testada e em pleno funcionamento.

2.4. ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES
2.4.1. Prestação de serviço técnico especializado para instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes de toda a solução de telefonia, compreendendo a Central PABX, suas placas, módulos, interfaces, telefone IP/VoIP e demais componentes, devendo o sistema ser entregue em pleno funcionamento.

2.4.2. O serviço deverá compreender, no mínimo:
a) instalação física da Central PABX;

b) instalação, conexão e configuração das placas, módulos, interfaces e demais componentes integrantes da central;

Câmara Municipal
Iturama
Folha Nº
Responsável

c) instalação, configuração e integração do telefone IP/VoIP destinado ao posto de operador;

d) integração da nova solução com a infraestrutura telefônica existente na Câmara Municipal;

e) programação, configuração e ativação de, no mínimo, **60 (sessenta) ramais**;

f) configuração de troncos, rotas, grupos de ramais, categorias, permissões, restrições e demais funcionalidades necessárias ao funcionamento do sistema;

g) instalação, configuração e ativação da interface E1, de acordo com a infraestrutura e os serviços disponibilizados pela operadora de telefonia;

h) configuração e ativação dos recursos IP/VoIP;

i) identificação, organização, conexão, programação e testes dos ramais;

j) realização de testes de comunicação e chamadas entre os ramais internos;

k) realização de testes das chamadas externas de entrada e saída;

l) verificação das condições do **cabeamento utilizado pelos ramais existentes**, durante os procedimentos de instalação, configuração e testes da nova central;

m) **substituição dos trechos de cabos dos ramais que forem identificados como danificados, rompidos, deteriorados, com mau contato ou inadequados ao perfeito funcionamento do respectivo ramal**, incluindo o fornecimento dos cabos, conectores, terminais e demais materiais necessários à execução da substituição;

n) realização dos ajustes, correções e adequações necessárias à integração dos equipamentos e ao perfeito funcionamento da solução;

o) identificação e correção de eventuais falhas relacionadas à instalação e configuração executadas pela CONTRATADA;

p) orientação básica aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à utilização da Central PABX, do telefone IP/VoIP e das principais funcionalidades disponibilizadas;

q) realização dos testes finais de funcionamento de todos os ramais configurados, verificando a comunicação interna e, quando aplicável, o recebimento e a realização de chamadas externas;

r) entrega da solução completamente instalada, configurada, programada, integrada, ativada, testada e em pleno funcionamento.

2.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, todos os **materiais de pequeno porte e acessórios necessários à execução dos serviços**, incluindo cabos destinados à substituição dos trechos danificados dos ramais, conectores, terminais, adaptadores, elementos de fixação, cabos de interligação e demais componentes necessários à correta instalação e ao funcionamento da solução.

2.4.4. A substituição do cabeamento prevista neste Termo de Referência ficará restrita aos **trechos dos ramais existentes em que forem constatados danos, rompimentos, deterioração, mau contato ou outras condições que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento**, não compreendendo a substituição integral da rede de cabeamento telefônico da edificação, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.4.5. Caso seja constatada necessidade de intervenção na infraestrutura que ultrapasse a substituição dos trechos de cabeamento prevista neste item, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando a situação identificada, ficando vedada a realização de serviço extraordinário ou que gere custo adicional sem prévia autorização da CONTRATANTE.

2.4.6. Todos os custos relativos à mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste item deverão estar **incluídos no valor da proposta**, não sendo admitida cobrança adicional para a execução das atividades originalmente previstas.

2.4.7. A instalação deverá ser executada de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, a infraestrutura existente que se encontre em boas condições de utilização, evitando intervenções e substituições desnecessárias.

2.4.8. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento da solução, inclusive dos ramais configurados, do telefone IP/VoIP, da interface E1 e das chamadas internas e externas, para fins de verificação e recebimento do objeto

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Iturama/MG utiliza atualmente sistema de telefonia baseado em Central Telefônica PABX com **mais de 15 (quinze) anos de utilização**, responsável pelo gerenciamento das comunicações telefônicas internas e externas da Casa Legislativa.

3.2. A Central PABX atualmente instalada encontra-se **danificada e sem possibilidade técnica viável de manutenção**, comprometendo o funcionamento regular do sistema de telefonia e tornando necessária sua substituição.

3.3. Além da avaria apresentada, o elevado período de utilização e a antiguidade tecnológica do equipamento limitam sua capacidade de atualização, expansão e integração com recursos atuais de telefonia.

3.4. Registra-se, ainda, que o **telefone/recurso VoIP utilizado na solução atualmente existente é acoplado e integrado à Central PABX antiga**, compondo a arquitetura daquele equipamento e não sendo passível de aproveitamento independente com a substituição da central.

3.5. Dessa forma, além da nova Central PABX, torna-se necessário o fornecimento de **novo telefone IP/VoIP para o posto de operador**, devidamente compatível e integrado à nova solução.

3.6. A contratação permitirá, simultaneamente, **restabelecer o funcionamento do sistema de telefonia e modernizar sua infraestrutura tecnológica**, mediante implantação de solução atualizada, com capacidade mínima para 60 ramais e integração entre telefonia analógica e IP/VoIP.

3.7. Os serviços especializados de instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes são indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado do conjunto e sua integração com a infraestrutura existente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente para a hipótese e sejam observadas as demais condições legais aplicáveis.

4.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos e justificativas aplicáveis à contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de compatibilidade, integração e responsabilidade única pelo funcionamento da Central PABX, suas placas e módulos, telefone IP/VoIP e respectivos serviços de instalação e configuração.

5.2. Os valores dos três itens deverão ser discriminados na proposta, embora o julgamento seja realizado pelo **valor global da solução**.

5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, placas, módulos, licenças, acessórios, mão de obra, deslocamento, transporte, tributos, encargos e demais despesas.

6. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentação constante dos autos.

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Iturama/MG, devendo ser observada a classificação correspondente à natureza dos equipamentos e dos serviços contratados.

Órgão:	01	Poder Legislativo
Unidade:	01	Câmara Municipal
Subunidade:	01	Administração
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Legislativo Municipal em Ação
Projeto/Atividade:	1001	Manutenção Atividades Administrativas
despesa:		**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Despesa:		**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

6.3. A classificação orçamentária definitiva será indicada acima, considerando que a contratação compreende **equipamentos de natureza permanente e prestação de serviços de instalação/configuração**.

7. PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. A proposta deverá conter:

a) identificação do proponente;

b) descrição detalhada da solução ofertada;

c) **marca e modelo da Central PABX**;

d) marca/modelo ou identificação técnica das placas, módulos e interfaces que integram a central;

e) marca e modelo do telefone IP/VoIP;

f) valor unitário de cada item;

g) valor total de cada item;

h) valor global da proposta;

i) prazo de validade da proposta;

j) declaração de que todos os custos necessários ao cumprimento do objeto estão incluídos nos preços ofertados.

7.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, prospecto, manual ou ficha técnica do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento das especificações técnicas.

7.3. A documentação técnica deverá permitir a identificação objetiva da marca, modelo, capacidade e funcionalidades dos equipamentos ofertados.

7.4. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica complementar para comprovação das características dos equipamentos, sem alteração posterior do produto originalmente ofertado.

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
8.1. Habilitação Jurídica
8.1.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade contratada.

8.1.2. Conforme a natureza jurídica do fornecedor, poderão ser exigidos:
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrados;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação de seus administradores;

e) empresa ou sociedade estrangeira: documentação exigida pela legislação para funcionamento no País, quando aplicável.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
8.2.1. Serão exigidos:
a) prova de inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Federal;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
e) regularidade relativa ao FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica
8.4.1. O fornecedor deverá apresentar **atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de fornecimento e/ou instalação de solução de telefonia ou objeto de características compatíveis com a contratação.

8.4.2. A exigência destina-se exclusivamente à comprovação de capacidade para execução satisfatória dos serviços de instalação, configuração e integração da solução.

8.5. Declaração Unificada
8.5.1. Deverá ser apresentada declaração unificada, conforme modelo constante do instrumento convocatório, contemplando as declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. Consultas CEIS E CNEP
8.6.1. Como condição prévia à habilitação e contratação, será verificada a existência de sanções impeditivas mediante consulta, dentre outros sistemas aplicáveis, ao:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

8.6.2. Constatada sanção vigente que impeça a participação ou contratação, serão adotadas as providências cabíveis.

9. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO
9.1. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados na:
Câmara Municipal de Iturama/MG, Avenida Prefeito Juca Pádua nº 235, Bairro Lielem, CEP 38280-000, Iturama/MG.

9.2. A entrega e execução deverão ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração, de modo a possibilitar acompanhamento por servidor responsável.

10. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO
10.1. O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, ativação e entrega definitiva da solução será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Dentro desse prazo deverão estar concluídos o fornecimento dos equipamentos, instalação, programação dos ramais, configuração, integração, ativação e testes.

10.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à apreciação da Administração.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

11.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e conclusão da instalação, para realização das verificações técnicas.

11.2. Serão verificados, entre outros:
a) marca e modelo dos equipamentos;

b) correspondência com a proposta apresentada;

c) quantidade e configuração das placas e módulos;

d) capacidade mínima para 60 ramais;

e) funcionamento da interface E1;

f) funcionamento dos recursos IP/VoIP;

g) funcionamento do telefone IP;

h) realização e recebimento de chamadas;

i) transferência e comunicação entre ramais;

j) funcionamento geral da solução.

11.3. Constatada irregularidade, desconformidade ou defeito, a CONTRATADA deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem custos adicionais.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que todos os equipamentos e funcionalidades estão de acordo com este Termo de Referência e em pleno funcionamento.

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

12.2. A garantia compreenderá defeitos de fabricação e falhas dos equipamentos e componentes abrangidos pelo fornecimento, observadas as condições normais de utilização.

12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para correção de falhas decorrentes da instalação, programação ou configuração por ela realizada.

12.4. Eventual substituição de equipamento ou componente defeituoso deverá ocorrer sem custos adicionais para a Câmara Municipal, quando abrangida pela garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações e proposta;

b) responsabilizar-se pela compatibilidade de todos os componentes;

c) realizar a instalação, configuração, programação, integração e testes;

d) disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução dos serviços;

e) cumprir o prazo estabelecido;

f) substituir ou corrigir equipamentos e serviços em desconformidade;

g) fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento;

h) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

i) reparar eventuais danos causados à infraestrutura em decorrência da execução dos serviços;

j) prestar as informações e orientações necessárias à Administração;

k) manter as condições de habilitação durante a execução;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

m) entregar a solução completamente operacional.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
a) disponibilizar acesso às dependências necessárias à instalação;

b) fornecer as informações necessárias sobre a infraestrutura existente;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;

e) proporcionar condições necessárias à execução dos serviços;

f) receber e verificar os equipamentos;

g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

h) designar responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, acompanhar a instalação, configuração e testes e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a entrega, instalação, configuração, ativação, testes e recebimento definitivo da solução.

16.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Iturama/MG mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da regular liquidação da despesa.

16.3. A nota fiscal deverá discriminar adequadamente os equipamentos e serviços fornecidos.

16.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente do descumprimento das obrigações assumidas que impeça a regular liquidação da despesa.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Multa por atraso: poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.4. Para atraso superior a 30 (trinta) dias ou inexecução que comprometa a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.5. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na legislação aplicável.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, compatibilidade e funcionamento da solução, independentemente da utilização de assistência técnica autorizada do fabricante para atividades abrangidas pela garantia.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iturama/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

19.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as providências legalmente admitidas, inclusive promover nova divulgação do procedimento.

19.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas e documentos, observados os limites da legislação.

19.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que não correspondam aos modelos declarados na proposta.

19.5. As referências eventualmente utilizadas na fase preparatória destinam-se à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

19.6. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Iturama/MG, 11 de novembro de 2026.

SINOMAR BARBOSA DE MORAIS:82486964649

Sinomar Barbosa de Morais
Presidente da Câmara